



Campanha Salarial dos Trabalhadores da Eneva 2017

Empresa formaliza nova contraproposta quase sem alterações

A ENEVA enviou no dia 03 de outubro sua contraproposta formal, após a última rodada de negociação realizada no dia 14 de setembro.

Conforme divulgado para a categoria em informativo anterior, além de fechar acordo para pagamento da PLR 2018 para garantir seu pagamento no período certo, a reunião de setembro também discutiu alguns pontos que os trabalhadores consideram fundamentais, tais como:

Conta salário - O STIU-MA propôs abertura de contas salários ao modo do convênio das centrais sindicais com a Febraban. A empresa se comprometeu em contactar o banco e avaliar. O Sindicato insistiu na tese de que é importante para o empregado e não traz nenhum prejuízo para a empresa. Na nova contraproposta, a Eneva já garante abertura de conta para quem requisitar.

Outro ponto discutido foi a Compensação de horas. A empresa apresentou contra cheque e comprovou que está pagando. Quanto a horas trabalhadas no feriado, a empresa também afirma que está pagando 100% e garantiu que quem não está recebendo, pode solicitar ao Recursos Humanos.

Outra cobrança frequente é em relação a complementação de salário por motivo de doença. O Sindicato lembrou que a doença é sempre inesperada e gera despesas fora do orçamento doméstico, portanto, é necessário que o trabalhador tenha a segurança de que não ficará desamparado. A empresa informou que está cumprindo e acompanhando caso a caso e que o empregado devolverá a diferença entre a importância paga pela seguridade e o salário dele.

A Periculosidade foi outro ponto discutido. Em Parnaíba, está bem definido sem problemas, já na planta do Itaqui, continua indefinido. O STIU-MA defende uma avaliação de área e não de cargo, enquanto a empresa insiste em pagar de acordo com o laudo atual. Depois de toda uma discussão, a empresa ficou de contratar nova



Vem deliberar. Vem pra Assembleia!
Itaqui - 09/10 (Segunda), 8 hs
Parnaíba - 10/10 (Terça), 14 hs

empresa e convidar o sindicato para levar um especialista para o debate e adotar o laudo que sair desse debate, mas na nova contraproposta, isso não fica muito claro.

No caso do Auxílio habitação, o STIU-MA defende a unificação, haja vista que já estamos no terceiro ano de congelamento. A empresa alega que o IGPM (que regula os aluguéis) está baixo por conta da crise imobiliária. Falou em rever em mesa, mas na nova contraproposta não formaliza.

Quanto aos salários e benefícios, a proposta final, segundo a empresa, é de reajuste de 2,59% mais 1% de ganho real. O Sindicato contesta os argumentos sempre utilizados de que a empresa saiu da recuperação judicial, mas enfrenta dificuldades. Entendemos que todos os brasileiros estão vivendo o mesmo momento, especialmente os trabalhadores e trabalhadoras, por isso precisam que o fruto do seu trabalho seja remunerado de maneira justa e seu esforço seja efetivamente premiado.

Veja o resumo da contraproposta apresentada no dia 03 de outubro (praticamente sem alterações do que já havíamos apresentado) e não deixe de participar das assembleias para debater, opinar e deliberar. A Campanha é nossa, a luta por um Acordo digno e decente é de todos e todas.

Participe: dia 09, 8 horas, na UTE Itaqui e dia 10, 14 horas, na UTE Parnaíba.

CLÁUSULAS QUE A EMPRESA QUER MANTER COMO NO ACT

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

CLÁUSULA QUARTA - 13º SALÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – SEGURO SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – AUXILIO FUNERAL

CLÁUSULA OITAVA – EXAME PERIÓDICO DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – COIBIÇÃO DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TREINAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ERRO NO PAGAMENTO AO EMPREGADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUADRO DE AVISOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CAMPANHA DE FILIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MENSALIDADE SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TRANSPORTE DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMPENSAÇÃO DE HORAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SISTEMA DE CONTROLE DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – READAPTAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CIPA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – CONVÊNIO SISTEMA “S”

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – VIGÊNCIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – PISO SALARIAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – LICENÇA PARA CASAMENTO E LICENÇA LUTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE EPI'S

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – AÇÃO DE CUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – ADICIONAL DE TURNO / PENOSIDADE

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DA ISENÇÃO DO REGISTRO DE INTERVALO INTRAJORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – CONVÊNIO CLUBE SOCIAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - HORA DE PERCURSO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DAS EMPRESAS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – FORO

CLÁUSULAS EM DISCUSSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Resposta da empresa: A data de pagamento permanece inalterada. A empresa se compromete a abrir conta salário, quando requerido pelo empregado, no banco que possui convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÕES

Resposta da empresa: Concordamos em manter a redação proposta pelo Sindicato no documento enviado em 20/07/2017, na qual lê-se:” As homologações de rescisões poderão ser feitas com a assistência do Sindicato Profissional. Havendo divergência quanto às verbas rescisórias, o

Sindicato homologará a rescisão, anotando eventuais ressalvas no verso do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou entregará Declaração de que a Empresa compareceu.”

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PERICULOSIDADE (Itaqui)

Resposta da empresa: Quando houver exposição a atividades perigosas ou insalubres, a empresa irá reconhecer esta exposição e irá pagar o adicional devido. A empresa ressalta que quem determina ou não o pagamento deste adicional é o laudo elaborado por especialista. Assim, a proposta é manter o texto atual para as Parnaibas e Itaqui para que a situação de periculosidade ou insalubri-

dade seja evidenciada por laudo de empresa especializada. Além disso, a empresa se compromete a comunicar ao sindicato a elaboração de novo laudo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – COMPLEMENTAÇÃO DO SALÁRIO POR MOTIVO DE AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO TRABALHO

Resposta da empresa: Cada caso será avaliado para definir a possibilidade de adiantamento da complementação do salário do empregado que for afastado pelo INSS até a concessão do benefício do INSS ao colaborador, o qual será descontado do mesmo, preferencialmente, no momento da complementação e/ou no retorno ao trabalho, conforme o caso. Em caso de indeferimento pelo INSS, o valor adiantado pela empresa será descontado do colaborador no retorno ao trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – BANCO DE HORAS (Itaqui)

Resposta da empresa: Conforme ata do dia 14/09/2017, permanece o texto da cláusula quinquagésima do ACT 2016/2017 referente a Banco de Horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CORREÇÃO SALARIAL

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – HORAS EXTRAS

Resposta da empresa: Conforme ata do dia 14/09/2017, permanece o texto da cláusula referente a Horas Extras.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - PLR

Resposta da empresa: Conforme ata do dia 14/09/2017, permanece o texto da cláusula referente a Remuneração Variável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – AUXÍLIO REFEIÇÃO

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - AUXÍLIO EXTRAORDINÁRIO

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – AUXÍLIO- CRECHE

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR

Resposta da empresa: Propõe reajuste de 3,59% correspondente à inflação IPCA do período (2,59%) + 1% de ganho real.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – AUXÍLIO EDUCACIONAL

Resposta da empresa: Conforme ata do dia 14/09/2017, permanece o texto da cláusula referente a Auxílio Educacional.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Resposta da empresa: Empresa propõe exclusão dessa cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – SOBREAVISO (Parnaíba)

Resposta da empresa: Empresa propõe exclusão dessa cláusula.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SETIMA – BENEFÍCIOS PARA OS EMPREGADOS LOTADOS EM SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

- Auxílio Educacional para os filhos: Propõe reajuste de 3,59%

- Bônus de Retenção: Propõe manter redação do ACT 2016/2017

- Auxílio Passagem Aérea: Propõe manter redação do ACT 2016/2017.

- Auxílio Habitação: Apenas informa que o item é regulamentado conforme norma interna da empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGESIMA NONA – TAXA SINDICAL

Resposta da empresa: A empresa reafirma que não concorda, porém seguirá o que for decidido pelos empregados na assembleia.

Vem deliberar. Vem pra Assembleia!

Itaqui - 09/10 (Segunda), 8 hs • Parnaíba - 10/10 (Terça), 14 hs